

Lei nº 3.323, de 11 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio para prestação de mútua colaboração entre a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Taquari, podendo tanto ceder estagiário de seu quadro para prestação de serviços junto a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O presente Termo de Convênio deverá vigorar pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termos Aditivos, até o limite legal de 60(sessenta) meses. No entanto, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As cláusulas que permeiam a celebração do Termo de Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura Municipal em 11/11/2011.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO para a prestação de mútua colaboração que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** (RS), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.323, de 11 de novembro de 2011, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 36, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada pelo seu Coordenador, Sr. **Paulo Augusto Gomes**, inscrito no CPF nº 605.168.600/20 doravante denominada **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente convênio é autorizar a cedência de dois (02) estagiários do quadro do Município de Taquari para prestar serviços junto 13ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Cruz do Sul, com ônus para o Município, visando possibilitar o melhor funcionamento desta Coordenadoria, na realização de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em contrapartida, a **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**, cederá sem ônus algum para o **MUNICÍPIO**, sua funcionária, a Veterinária **Flávia Pereira Bavaresco** que deverá exercer suas atividades em regime de quarenta (40) horas semanais, que é a sua carga horária na repartição de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

I – contratar estagiários, observando os ditames da Lei nº 11.788/2008, mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

II – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio e a cedência do estagiário;

III – adotar as providências necessárias à substituição do(s) estagiário(s) quando do encerramento do contrato, conclusão do curso ou no caso do desligamento do estudante.

CLÁUSULA QUARTA:

Caberá a **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**:

I – assegurar ao estagiário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;

II – verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, por meio das efetividades, as quais deverão ser remetidas mensalmente para a Secretaria de Administração do Município de Taquari e Supervisão de Estágios da DPE, mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem-se obrigações do **ESTAGIÁRIO:**

I – cumprir fielmente as determinações na **13ª COORDENADORIA REIGONAL DE SAÚDE**, junto ao local em que for designado;

II – atender as normas internas da **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**, declarando expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;

III – cumprir as atividades de estágio no horário estabelecido pela **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**, observando a carga horária determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As condições e obrigações do presente Convênio não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entres as partes, sendo que a remuneração e encargos relativos à contratação do(s) estagiário(s) cedido(s) serão suportados integralmente pelo Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio vigorará pelo período de 01(um) ano, a contar da assinatura deste Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, até o limite legal de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas resultantes da aplicação deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari - RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(data e assinaturas no verso)

Taquari, 11 de novembro de 2011

Ivo dos Santos Lautert
MUNICÍPIO

Paulo Augusto Gomes
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Exp. de Motivos nº. 115/2011

Taquari, 25 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Termo de Convênio com a **13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**, visando a cedência por parte do Município de dois (02) estagiários para aquele órgão público.

Em contrapartida a 13ª Coordenadoria de Saúde colocará a disposição do Município a Veterinária, pertencente ao seu quadro de servidores, **Flávia Pereira Bavarese**, residente em nossa cidade, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Tal convênio é extremamente favorável ao Município, uma vez que é por todos conhecidos a carência de servidores no Setor de Inspeção Sanitária, onde praticamente só contamos com uma veterinária com carga horária de vinte (20) horas semanais, a qual não consegue atender, com a presteza necessária apesar de seu reconhecido esforço, todas as demandas que lhe são encaminhadas.

O valor a ser despendido com o pagamento dos estágios é irrisório se formos comparar com o custo de um técnico desta categoria, com carga horária de 40 horas semanais.

Temos certeza que a prestação deste serviço à comunidade, será em muito aperfeiçoado, ainda mais por se tratar de uma profissional de reconhecida capacidade técnica.

Cabe salientar que os estágios serão firmados via CIEE, como os demais que esta Administração possui.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luís Carlos Martins
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.